



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

000035

**LEI N.º 226, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.**

**Dispõe sobre autorização para subvenção no valor de R\$ 1.000,00 à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.**

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2.002 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, durante o exercício de 2.002, em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.07 – Creche e Emefei**

**1236700112.015 – Educação Especial**

**3.3.50.43.067 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R\$ 1.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.002.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 224, de 15 de agosto de 2.002 e qualquer outra disposição em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE OUTUBRO DE 2.002.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
**CHEFE DE GABINETE**